



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 681/2021
Data: 01/10/2021 - Horário: 16:50
Legislativo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à Associação de Turismo Doce Iguassu.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Capanema/PR a conceder incentivos à Associação de Turismo Doce Iguassu devidamente inscrita no CNPJ nº 07.786.752/0001-79, que reúne através de vínculo associativo proprietários de equipamentos e atrativos turísticos e produtores da agroindústria familiar.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Isenção da Taxa de Alvará de Licença para a Associação de Turismo Doce Iguassu pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do ano seguinte da promulgação desta Lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar instrumentos de parceria conforme legislação federal cabível à entidade, visando incentivar a Associação a possuir sede, com pessoal próprio para atendimento dos associados e da população em geral.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado:

I – a fomentar a divulgação das belezas naturais e dos produtos da agricultura familiar, através de panfletos, outdoors, mídias digitais, sites ou outras formas, sendo que para estas seja justificado no processo licitatório;

II – a aquisição e doação dos selos da indicação geográfica à associação;

III – custeios diversos que não excedam o valor corrigido anualmente de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFM's), para desenvolvimento de eventos de lazer organizados pela Associação;

IV – autorização de uso temporário de bens públicos para fomento de atividades de lazer;

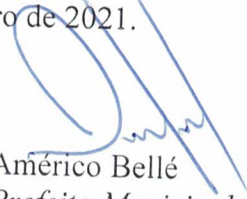
V – prestação de pequenos serviços para viabilização de eventos para fins turísticos e de lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

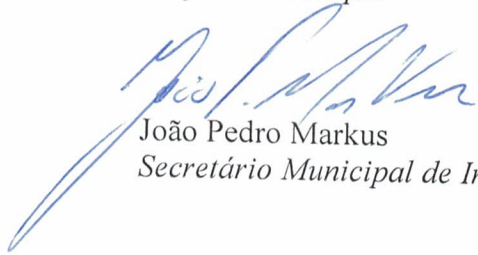


Município de Capanema - PR

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2021.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 36/2021

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais
Vereadores da Câmara Municipal de Capanema/PR.*

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei nº 36/2021, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O presente Projeto de Lei visa à autorização legal para que o Município de Capanema possa além de conceder benefício fiscal de Isenção da cobrança de Alvará de Licença à Associação de Turismo Doce Iguassu, também conceder outros incentivos para instigar os associados em desenvolver eventos e projetos na área de lazer, turismo e outras atividades possíveis na zona rural.

A Associação é proponente da Indicação de Procedência “**Capanema**” para os produtos Melado Batido e Melado Escorrido. Este reconhecimento é autônomo, ou seja, propriedade intelectual de todo capanemense e estritamente limitado às fronteiras desta municipalidade. Nesta condição de proponente, financiou em 2015 o processo perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) para iniciar os trâmites da conquista do reconhecimento geográfico. Por alguns anos algumas divergências de opinião aconteceram, embargando a adesão à Indicação Geográfica por parte dos produtores.

A referida concessão de benefícios justifica-se pela necessidade de incentivos para regulamentações e adequações por parte dos produtores rurais para atender nas minúcias o caderno de Especificações Técnicas de Produção bem como para os empreendimentos e futuros eventos de lazer e turismo a serem organizados pela Associação tendo o Município autorização para cooperar com pequenos incentivos, conforme se constata no artigo 4º da presente Lei.

Após a mobilização realizada pelo Conselho Municipal de Turismo e Departamento de Turismo em maio deste ano (Diário Oficial: edição 0721, p.04; e edição 0729-A p. 02 a 05), ficou acordado que os produtores continuariam membros da Associação desde que fosse ajudada para conseguir arcar com valores iniciais do processo de adaptação dos produtores para produção do melado com o selo de Reconhecimento de Procedência.

Desta forma, eis que esta isenção, antes de tudo, é um benefício concedido aos associados (proprietários de atrativos e equipamentos turísticos e produtores de melado) que estão fazendo altos investimentos privados e alguns com parcerias com a Administração.



Município de Capanema - PR

Desta forma, o Município de Capanema, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, apresentam a esta Colenda Casa de Leis, a apreciação do presente Projeto de Lei, com as justificativas oralmente apresentadas em reuniões nesta Casa e também por esta que por ora se faz.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma que se encontra redigido ou com razões a complementar os incentivos de que tratam este Projeto, que os Nobres façam uso do Regimento Interno para propor emendas e alterações de modo a melhorar, ampliar ou fundamentar os incentivos. Este projeto de Lei visa complementar o PL 33/2021 já lido nesta Casa e tirado de tramitação através da solicitação apresentada pelo ofício 397/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.



EDITAL PSS 02/2020

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, seguindo o disposto nas Leis Municipais: Lei nº 1.608/2017, de 13 de março de 2017, Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 1.607/2018, de 16 de fevereiro de 2017; Lei nº 1.723/2020, de 27 de janeiro de 2020, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

ODONTÓLOGO

Classificação	Nome do Candidato
1º	Eduardo Ademar Cataneo

Capanema, 03 de maio de 2021.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017



Município de Capanema - PR

Ofício nº: 129/2021

Data: 03 de Maio de 2021.

Assunto: **Convocação para tratar sobre a Indicação Geográfica do Melado.**

Para: Agricultores Familiares das Agroindústrias de Melado;

Membros da Associação de Turismo Doce Iguassu;

Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) de Capanema; e

Membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

CONVOCAÇÃO

De ampla divulgação, Capanema conquistou em 2019 perante o INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) a *Indicação Geográfica* na espécie de *Indicação de Procedência do Melado Batido e Melado Escorrido*.

Convocamos, portanto, uma reunião para tomada de decisões conjuntas com intuito de regulamentar o funcionamento do uso da Indicação Geográfica com vistas à expansão do mercado. O objetivo é perceber as intenções dos produtores para projeção da produção.

A reunião seguirá a seguinte pauta:

- ✓ Análise atual da Indicação de Procedência do Melado de Capanema;
- ✓ Direção da Associação Doce Iguassu - Proponente da IG do Melado;
- ✓ Regularização do Comitê Gestor da Indicação de Procedência do Melado;
- ✓ Levantamento de Metas para expansão de Mercado do Melado com o selo da Indicação Geográfica de Procedência.

Data da reunião: 13/05/2021

Local: Casa da Cultura Maurícia Guerra

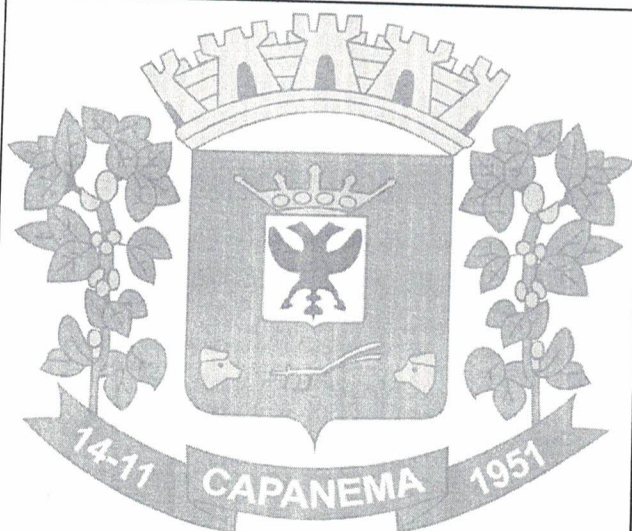
Horário: 19h30

Obrigatório uso de máscara e higienização com álcool gel.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 19.971,00 Dezenove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais). Abertura

das propostas: 13:30 Horas do dia 27/05/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/05/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - (COMTUR)

Capanema - Paraná

Instituído pela Lei nº 1.014 de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.138 de 2007.

Ofício nº 001/2021

Para: Associação de Turismo Doce Iguassu.

Assunto: Gestão da Indicação Geográfica do Melado.

Data: 14 de Maio de 2021.

RECOMENDAÇÃO

Caros Senhores membros da Associação de Turismo Doce Iguassu

Associação proponente da *Indicação Geográfica* na espécie de *Indicação de Procedência do Melado Batido e Melado Escorrido*.

A reunião do dia 13 de maio, convocada pela Administração Municipal para dirimir sobre a Gestão da *Indicação Geográfica* (IG) do Melado de Capanema, evidenciou que o gerenciamento somente atenderá o princípio da eficiência, se realizada por uma equipe de produtores com total autonomia na formação do Conselho Regulador da IG, para atender as demandas do caderno de especificações técnicas aprovado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Desta forma, conforme ficou decidido e lavrado em ata, RECOMENDAMOS à Associação organizar nova eleição para que os Produtores de Melado componham parte do quórum da sua diretoria. Por conseguinte, seja instituído o Conselho Regulador da IG constituído pelos mesmos produtores, que dominam as especificidades da produção e que receberão treinamento técnico.

Aproveitamos também, em parte, para lamentar os acontecimentos que acometeram à Associação dificuldades e empecilhos nos seus trabalhos, desde a fase inicial de documentação para protocolos junto ao INPI, até a conquista da Indicação Geográfica em 17 de dezembro de 2019. Por outro lado, manifestamos nossa gratidão por esta importante conquista para a Agricultura Familiar desta municipalidade e reiteramos nossa parceria como Conselheiros Municipais do Turismo para desenvolvimento e execução de projetos para o setor turístico.

Capanema, 14 de Maio de 2021.

João Pedro Markus
Presidente (Decreto 6.911/2021)
Representante do Poder Público

Darlene N. dos Santos Berticelli
Sec. Executiva (Decreto 6.807/2020)
Representante do Poder Legislativo

Alexandro Noll
Membro (Decreto 6.885/2021)
Representante do Poder Público

Daliane Roso
Membro (Decreto 6.807/2020)
Representante da ACEC



Município de Capanema - PR

Ofício nº: 148/2021
Data: 14 de Maio de 2021.
Assunto: **Gestão da Indicação Geográfica do Melado.**
Para: Associação de Turismo Doce Iguassu

INDICAÇÃO

Na reunião do dia 13 de Maio, convocada através do Ofício nº 129 publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de Maio de 2021, decidiu-se e, tendo por objeto a regularização da Gestão da *Indicação Geográfica* na espécie de *Indicação de Procedência* do Melado, **INDICO** à Associação de Turismo Doce Iguassu, proponente, que:

- REALIZE reestruturação da diretoria da Associação, envolvendo os Agricultores produtores de melado na composição da direção; e
- CONCEDA autonomia aos Produtores de Melado, para gerir e instituir o Conselho Regulador da Indicação Geográfica.

As demais decisões lavradas em ata na ocasião também devem ser publicadas para ampla divulgação e conhecimento público. Para o momento, fica nossa indicação para regularização da gestão da IG.

Publique-se, registre-se e, como é manifestação da vontade dos envolvidos, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de Maio de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - (COMTUR)

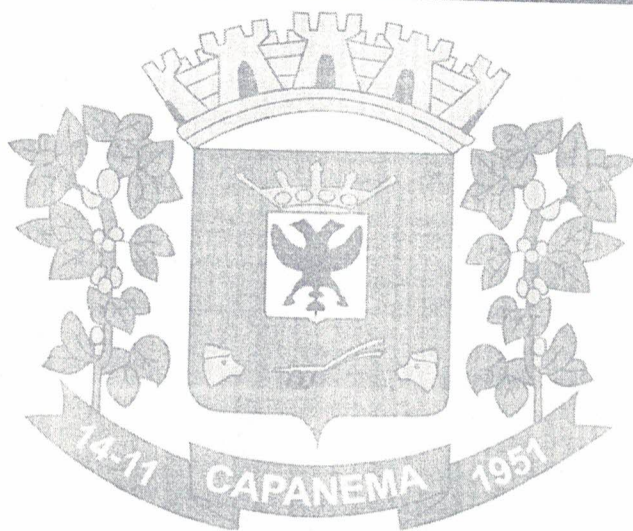
Capanema - Paraná

Instituído pela Lei nº 1.014 de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.138 de 2007.

ATA 02/2021

Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte um, por volta das dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Casa da Cultura "Maurícia Guerra", motivados pela convocação do Prefeito Municipal Américo Bellé, através do ofício 129/2021 publicado no diário oficial do município no dia quatro de maio, os produtores das agroindústrias do melado, membros da Associação De Turismo Doce Iguassu, integrantes do Conselho Municipal De Turismo (COMTUR), membros do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) e representantes do SEBRAE, para deliberação sobre o futuro da gestão da Indicação Geográfica do melado que em dois mil e dezenove recebeu registro perante Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), fazendo as apresentações e chamando para a frente, o Senhor prefeito Américo Bellé, vice-prefeito José Carlos Calongo, secretária da Agricultura Sra. Raquel Szimanski, Secretário da Indústria e Comércio Sr. João Pedro Markus, Presidente da Câmara dos Vereadores Sr. Ercio Marques Schappo, presidente da Associação de Turismo Doce Iguassu, Sr. Fernando Martini, representante do IDR, Sr. Gilmar Gobatto, consultor do SEBRAE, Sr. Francisco, depois das primeiras palavras de abertura da mesa de frente, declarando incentivo a esse projeto, iniciou-se a reunião. O Sr. Alexandro Noll, diretor do Departamento do Turismo, começou falando sobre a importância da relação dos produtos com a indicação geográfica juntamente com o Turismo Rural, falando da importância desse trabalho conjunto, e citando a importância do Turismo Rural, sendo que o trabalho conjunto com as agroindústrias é de fundamental importância para o aprimoramento do turismo, além disso, as atividades de gastronomia, atividades recreativas, equestres, de pesca, visitação, esportivas, manifestações folclóricas, culturais, explanou que durante esse período pandêmico aumentou ainda mais a procura pelo turismo rural, citou ainda que a indicação geográfica do Doce Iguassu foi concedida para os produtos melado batido e melado escorrido, falou ainda que além do turismo rural o município iria atrair um número maior de turistas para o município, aumento de renda, e consequentemente o nome do município entraria em evidência falou da necessidade de discutir e votar um conselho regulador para que o controle dos produtos aconteça de maneira mais rigorosa, para que tenha mais controle de qualidade e que obedeça as especificações técnicas que o produto exige. Deixou saliente que a indicação geográfica é de propriedade dos produtores, mesmo sendo sócios ou não da associação proponente. Relatou ainda que o conselho regulador deve ser formado pelos produtores de melado, devem ter autonomia na Gestão da IG, devem estar identificados na associação. Falou das possíveis propostas que serão apresentadas para que se possa solucionar a questão da indicação geográfica, sendo uma nova composição da Diretoria com integrantes dos produtores do melado, formação do Conselho Regulador, treinamento dos membros do conselho, produção dos rótulos, selos, embalagens do padrão da IG a ser definido e a finalização com o produto com selo no mercado, outra possível solução seria uma nova associação de produtores, com somente os derivados da cana, sendo a criação da Associação de Produtores, a Associação Doce Iguassu cede o direito da IG para a nova associação, autoriza a nova associação usar sua marca "Doce Iguassu" ou os produtores definem nova marca para a IG, comprometimento da nova associação em liquidar os valores pagos pela Doce Iguassu na obtenção do certificado perante o INPI, formação e treinamento do Conselho Regulador, produção dos rótulos, selos e embalagens do padrão da IG a ser definido, e finalizar o produto com selo no mercado. Sendo assim colocou-se que como a indicação geográfica leva o nome do município entende-se que seria viável o entendimento entre a associação e os produtores, pois assim leva-se o

50 nome do município a nível nacional. Alguns produtores explanaram suas opiniões,
51 então o tesoureiro da Associação Doce Iguassu, colocou que a associação cederia seu
52 CNPJ e os produtores dariam sequência dos procedimentos referente à produção,
53 gestão e comércio de melado. O tesoureiro colocou que os custos para a entrada na
54 associação teria uma despesa de R\$ 670,0 (seiscentos e setenta reais) que poderá ser
55 dividido em até 6 parcelas. A marca Doce Iguassu, poderá ser usada, porém será
56 decidido em futura reunião. O Sr. Gilmar Gobato, salientou que os rótulos serão usados
57 normalmente, porém poderão incluir o selo da marca Doce Iguassu, que
58 posteriormente será decidido em reunião. Ficou decidido que haverá uma nova
59 reunião, dia 18/05, no Balneário Martini, entre produtores e membros da Associação
60 Doce Iguassu para possíveis decisões e inclusão como sócios produtores de melado.
61 O SEBRAE se disponibilizou e fará o suporte necessário para dar sequência do
62 processo. Nada mais constando na pauta para este dia, o senhor Alexandro Noll,
63 Diretor do Departamento do Turismo agradeceu a presença de todos e lembrou que a
64 participação dos membros precisa ser mais efetiva nas reuniões e que informará a data
65 e hora do próximo encontro, encerrando esta. Eu, Darlene Berticelli, secretária do
66 COMTUR, redigi esta que será assinada pelos presentes.





Município de Capanema - 2021
Extrato Contribuinte

inscrição Municipal
30261

cnpj

07786752000179

endereço

AV GERALDO FULBER, 0 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

telefone

(46) 3552 - 1748

atividades

Atividades de associações de defesa de direitos sociais Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Atividades associativas não especificadas anteriormente

razão social

ASSOCIACAO DE TURISMO DOCE IGUASSU

inscrição estadual

simples nacional

Não optante

alvará

112

data validade
alvará

Resumo do valor total devido

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Empresa do município - 30261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extrato - Exercícios: 2015 até 2021

Empresa do município 30261

2015 - Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	02/03/2015	02/03/2015	225,92	0,00	225,92	0,00
Total			225,92	0,00	225,92	0,00

2015 - Tx Vigilância Sanitária

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	02/03/2015	02/03/2015	18,07	0,00	18,07	0,00
Total			18,07	0,00	18,07	0,00

2016 - Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	29/02/2016	29/02/2016	240,80	0,00	240,80	0,00
Total			240,80	0,00	240,80	0,00

2016 - Tx Vigilância Sanitária

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	29/02/2016	29/02/2016	19,26	0,00	19,26	0,00
Total			19,26	0,00	19,26	0,00

2017 - Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	01/03/2017	01/03/2017	266,00	0,00	266,00	0,00
Total			266,00	0,00	266,00	0,00

2017 - Tx Vigilância Sanitária

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	01/03/2017	01/03/2017	21,28	0,00	21,28	0,00
Total			21,28	0,00	21,28	0,00

2018 - Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Extrato - Exercícios: 2015 até 2021Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	28/02/2018	28/02/2018	284,56	0,00	284,56	0,00
Total			284,56	0,00	284,56	0,00

2018 - Tx Vigilância Sanitária

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	28/02/2018	28/02/2018	22,76	0,00	22,76	0,00
Total			22,76	0,00	22,76	0,00

2019 - Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	28/02/2019	28/02/2019	290,08	0,00	290,08	0,00
Total			290,08	0,00	290,08	0,00

2019 - Tx Vigilância Sanitária

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	28/02/2019	28/02/2019	23,21	0,00	23,21	0,00
Total			23,21	0,00	23,21	0,00

2020 - Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	28/02/2020	28/02/2020	300,36	0,00	300,36	0,00
Total			300,36	0,00	300,36	0,00

2020 - Tx Vigilância Sanitária

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	28/02/2020	28/02/2020	24,03	0,00	24,03	0,00
Total			24,03	0,00	24,03	0,00

2021 - Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	01/03/2021	05/04/2021	310,44	34,14	344,58	0,00
Total			310,44	34,14	344,58	0,00

2021 - Tx Vigilância Sanitária

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	01/03/2021	05/04/2021	24,84	2,73	27,57	0,00
Total			24,84	2,73	27,57	0,00

Crêditos de seleção:

Cadastro: Empresa do município

Inscrição municipal: 30261

Exercícios: 2015 até 2021

Consultar parcelas a vencer: Sim

Consultar parcelas pagas: Sim

Consultar parcelas isentas/imunes: Não

STM 500.2066i

raquel.albano, 29/09/2021 08:57:52